

Para sua **SEGURANÇA** consulte o **RISCO** de **INCÊNDIO** diário para o seu concelho

Antes de ir para floresta, **consulte o índice de risco de incêndio diário** e saiba quais as restrições que estão associadas a cada uma das **5 classes**. Informe-se junto da sua câmara municipal, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. ou do Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P..

Registe-se na nova aplicação disponível em www.icnf.pt e receba diariamente o índice de risco de incêndio florestal para o seu concelho.



Para mais informações contacte:

- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF, IP);
- A organização de produtores florestais da sua região (OPF);
- O gabinete técnico florestal do seu município (GTF).

Consulte a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, na sua atual redação - Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Contactos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Serviços centrais - t. 213 507 900

Serviços desconcentrados:

Norte - t. 259 330 400

Centro - t. 232 427 510

Lisboa e Vale do Tejo - t. 243 306 530

Alentejo - t. 266 737 370

Algarve - t. 289 700 210

www.icnf.pt



Financiado pelo Fundo Florestal Permanente

Conceção criativa e design gráfico
Inês Castro Vasco

acesso, circulação e permanência

condicionamento no espaço rural

campanha nacional de sensibilização



ÁREAS CONDICIONADAS

Nos dias de maior risco de incêndio qualquer descuido pode causar um incêndio rural, por isso, o **acesso**, **circulação** e **permanência** de pessoas e bens pode ser **condicionado** nas seguintes zonas:

- Zonas Críticas definidas por Portaria.
- Áreas submetidas ao Regime Florestal (Perímetros Florestais e Matas Nacionais) e áreas florestais sob gestão do Estado.
- Áreas onde exista sinalização de acesso condicionado.

Entidades com competência de fiscalização

- GNR, PSP, Polícia Marítima, ICNF, I.P. e ANPC.



Ao não cumprir as regras de condicionamento está a infringir a lei.

AS COIMAS PODEM IR ATÉ 60.000€

CONDICIONANTES NO ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA | Dentro e fora do Período Crítico

- Dias de **Risco de Incêndio** de nível **muito elevado** ou **máximo**:



- É proibido aceder, circular e permanecer no interior das áreas condicionadas, bem como nos caminhos rurais, florestais e outras vias que as atravessam.
- É proibido trabalhar com máquinas agrícolas ou florestais.

- Dias de **Risco de incêndio** de **nível elevado**:

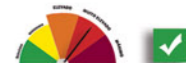


- É proibido trabalhar com maquinaria sem os dispositivos abaixo indicados*.
- É proibido desenvolver ações não relacionadas com as atividades florestal e agrícola.
- É proibido circular com veículos motorizados nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam.



- *Usar **dispositivos de retenção de faíscas** e **tapa-chamas** nos tubos escape e chaminés das máquinas de combustão interna e externa e nos veículos de transporte pesados.
- *Usar **1 ou 2 extintores de 6 kg**, consoante o peso máximo do veículo e da máquina seja inferior ou superior a 10 toneladas.

Exceções ao condicionamento



- Residentes, proprietários, produtores florestais e pessoas que aí exerçam a sua atividade profissional.
- Necessidade de circulação por estas vias para acesso à residência ou ao local de trabalho.
- Acesso a praias fluviais e marítimas concessionadas.
- Acesso a equipamentos florestais de recreio, quando devidamente infraestruturados.

Obrigatoriedade de identificação



- Nos dias de **Risco de Incêndio** de nível **elevado** ou **superior**:

- Todas as pessoas que circulem no interior das áreas e vias acima referidas ou nas vias que delimitem as áreas condicionadas, **são obrigadas a identificarem-se** perante as entidades fiscalizadoras.